



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9308, DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Resolução SES/MG nº 9000, de 13 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Delegação de Competência aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, no art. 43 da Lei Estadual 24.313, de 28 de abril de 2023, e considerando:

- a Resolução SES/MG nº 9000, de 13 de setembro de 2023, que dispõe sobre a Delegação de Competência aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG) e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o inciso XI do art. 7º da Resolução SES/MG nº 9000, de 13 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

XI – autorizar, mediante parecer técnico prévio dos titulares das Superintendências de Assistência Farmacêutica e/ou de Judicialização da Saúde, e demais áreas pertinentes, o descarte de medicamentos da Secretaria de Estado de Saúde, observadas a legislação vigente e as recomendações de todos os órgãos de controle;”(nr)

Art. 2º – Alterar o §3º do art. 7º da Resolução SES/MG nº 9000, de 13 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º (...)

§3º – Os atos descritos nos incisos VII e IX deste artigo, ficam também delegados ao Superintendente de Regulação do Acesso.”(nr)



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais